



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATO Nº 037 /2015

**SERVIÇO DE CONSULTOR INDIVIDUAL
REMUNERAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**

Contrato para: Prestação de serviço de consultoria especializada individual para subsidiar a execução das atividades do Projeto de Controle de Acesso ao Complexo Fazendário.

Programa: Programa de Modernização da Administração Fazendária - PROFISCO/GO-BR-L-1233

Contrato de Empréstimo Nº: 2906/OC-BR

Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás

Contratado: Álvaro Adelino de Oliveira

Data: 09 / 12 /2015.

[Handwritten signatures]

Contrato de Serviços de Consultor Individual

PAGAMENTO DE PREÇO GLOBAL

CONTRATO

Este CONTRATO é celebrado em [09] de [dezembro] de 2015, entre o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, RG nº 14.067.770 – SSP/SP, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede em Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada por sua titular, **Srª. ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, economista, portadora do RG nº 1308423 2ª via, DGPC/Go, CPF nº 836.130.727-34, residente e domiciliada em Goiânia – GO, por um lado, e **Sr. ÁLVARO ADELINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, carteira de identidade nº 8164/D-Go /CREA, CPF nº 510.560.381-87, com domicílio em Goiânia-GO, rua Serra Grande, quadra 11, lote 10, Conjunto Residencial Sonho Verde, doravante denominado “**O CONSULTOR**”, por outro lado, objeto do Processo nº 201400004031382, de 04/07/2014.

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir e;
- (b) o Consultor está disposto a prestar esses serviços,

Portanto, as partes acordam o seguinte:

<p>1. Serviços</p>	<p>1.1 O Consultor prestará os serviços de elaboração de um projeto de controle de acesso e segurança no Complexo Fazendário Meia Ponte, cujo objetivo seja a proteção de vidas e bens, identificando e analisando riscos intencionais, por meio do controle de acesso de pessoas e veículos, viabilizando a gestão das informações, conforme especificado no anexo A - Termos de Referência, que fazem parte integrante deste Contrato.</p> <p>1.2 O Consultor apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados no Anexo A - Termos de Referência, item 7 “Relatórios e Produtos”.</p>
<p>2. Prazo/Vigência</p>	<p>2.1 O Consultor prestará os Serviços durante o período de 03 (três) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou durante</p>

Ac

[Handwritten signature] 4

	<p>qualquer outro período em que as Partes possam acordar posteriormente por escrito, desde que não extrapole o prazo de vigência do contrato de empréstimo. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a mais que o prazo de execução dos serviços.</p>
<p>3. Pagamentos</p>	<p>3.1 Valor Máximo</p> <p>(a) O Contratante pagará ao Consultor a título de honorários uma quantia não superior a R\$ 28.000,00 [vinte e oito mil reais] pelos Serviços prestados conforme indicado no Anexo A - Termos de Referência.</p> <p>(b) Essa quantia foi estabelecida entendendo-se que inclui todos os custos e lucros para o Consultor, assim como qualquer obrigação tributária a que possa estar sujeito sendo, incluindo passagens, diárias e hospedagem.</p> <p>(b₁) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício, à conta da dotação orçamentária nº 2015.23.01.04.122.4001.4001.03.3.3.90.35.03.11, conforme Nota de Empenho nº 00010, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), emitida em 19/11/2015 pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, caso aplicável, à conta de dotação orçamentária apropriada.</p> <p>3.2. Cronograma de Pagamentos</p> <p>(a) O calendário de pagamentos será o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) 32% (trinta e dois por cento) após a coleta de informações e elaboração de diagnóstico; (ii) 34% (trinta e quatro por cento) após a entrega da minuta preliminar e discussão do plano de ações; (iii) 34% (trinta e quatro por cento) após aprovação do projeto final. <p>(b) Da parcela referente à Remuneração do Consultor, o Contratante deduzirá as seguintes parcelas:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Imposto de Renda; (ii) Imposto sobre Serviços (ISS); e (iii) INSS conforme o limite máximo permitido para desconto do INSS para prestadores de serviços, pessoa física, Art. 2º da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 02, de 06 de janeiro de 2012 - DOU de 09/01/2012.

	<p>(c) A despesa do Contratante relativa aos encargos patronais incidirá em 20% (vinte por cento) no valor total dos honorários do Consultor R\$5.600,00 [cinco mil e seiscentos reais].</p> <p>(d) As despesas de viagens e diárias ficarão por conta do Consultor</p> <p>3.3 Condições de Pagamento</p> <p>(a) Os pagamentos serão efetuados em Reais, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação pelo Consultor das faturas e o respectivo atesto pelo gestor do contrato designado na Cláusula 4;</p> <p>(b) No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamentos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;</p> <p>3.4 Forma de Pagamento</p> <p>(a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Fazenda, inscrita no CNPJ nr. 01.409.655/0001-80;</p> <p>(b) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;</p> <p>3.5 Valor total do contrato: R\$ 33.600,00 [trinta e três mil e seiscentos reais].</p>
<p>4. Administração do Projeto</p>	<p>4.1 Coordenador/Gestor</p> <p>O Contratante designa a Sr.^a Aparecida Inês Gomes como Coordenadora do Contratante/Gestora do Contrato, conforme Portaria nº 536/2015 - SGPF, emitida pela autoridade competente desta Pasta, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devem ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos.</p> <p>4.2 Relatórios e Produtos</p> <p>Os relatórios e produtos enumerados nos “Termos de Referência”, item 7 “Relatórios e Produtos”, deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que deverão ser efetuados conforme indicado na Cláusula 3.</p>
<p>5. Padrão de Desempenho</p>	<p>5.1 O Consultor se compromete a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.</p>
<p>6. Confidenciali-</p>	<p>6.1 O Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial</p>

<p>dade</p>	<p>ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante sem o consentimento prévio por escrito deste último.</p>
<p>7. Propriedade dos Relatórios e Produtos</p>	<p>7.1 Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato serão de propriedade do Contratante. O Consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação.</p>
<p>8. Impedimentos</p>	<p>8.1 O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como após o seu término, estará desqualificado para o fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços resultantes ou diretamente relacionados aos Serviços de Consultoria para a preparação e a implementação do projeto.</p> <p>8.2 O Consultor poderá executar serviços de consultoria que não caracterizem qualquer tipo de conflito de interesses.</p>
<p>9. Seguros</p>	<p>9.1 O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes.</p>
<p>10. Sub-rogação</p>	<p>10.1 O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.</p>
<p>11. Legislação Aplicável e Idioma</p>	<p>11.1 O Contrato é regido pelas leis do Brasil e o idioma do Contrato é o Português.</p>
<p>12. Solução de Controvérsias</p>	<p>12.1 Toda controvérsia surgida deste Contrato que as Partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial conforme as leis do Brasil. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.</p>

de

edfe

4

<p>13. Práticas Proibidas</p>	<p>13.1 O Banco requer que todos os Consultores que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco¹ todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação.</p> <p>13.2 O Consultor garante que:</p> <p>(a) Não tem nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).</p> <p>(b) Usará os seus melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações no caso de ocorrência de práticas proibidas.</p> <p>(c) Compromete-se que dentro do processo de seleção (e no caso de resultar adjudicatário, na execução) do contrato, a observar as leis sobre praticas proibidas aplicáveis no país do Contratante.</p>
--------------------------------------	--

PELO CONTRATANTE	PELO CONSULTOR
 Ana Carla Abrão Costa Secretária de Estado da Fazenda	 Álvaro Adelino de Oliveira Consultor
 Paulo César Neo de Carvalho Procurador do Estado	

¹ No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições

Anexo

Anexo A – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA (TDR)

CONTEÚDO

- 1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS**
- 2. OBJETIVO**
- 3. METAS E ALCANCE**
- 4. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS**
- 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS**
- 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO**
- 7. RELATÓRIOS E PRODUTOS**
 - 7.1 Relatórios**
 - 7.2 Forma de Apresentação**
 - 7.3 Discussão da Minuta do Relatório Final ou de um Documento Final**
- 8. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**
- 9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 10. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXÍGIVEL**
- 11. QUALIFICAÇÃO ADICIONAL DESEJÁVEL**
- 12. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS**
- 13. COORDENADOR DO CONTRATANTE**
- 14. ENDEREÇO DO CONTRATANTE**
- 15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CI	Consultor Individual
OS	Ordem de Serviço
Projeto	Projeto para controle de acesso e segurança
TDR	Termos de Referência
UGP	Unidade de Gerenciamento do Projeto

2. OBJETIVO

A contratação de um consultor individual que identifique e analise os riscos intencionais atendendo a demanda existente, com enfoque na proteção patrimonial e pessoal, através do monitoramento de acesso físico de pessoas e veículos às diversas instalações e da rastreabilidade destes acessos, satisfazendo as exigências do espaço com um projeto que atenda às necessidades desta Secretaria, proporcionando o acompanhamento das informações necessárias para tomada de decisões de segurança sem que estas interfiram de forma significativa no projeto arquitetônico existente.

3. METAS E ALCANCE

Como resultado desta consultoria esperamos um projeto cujo objetivo seja a proteção de vidas e bens. Baseando-se na análise atual do sistema de segurança e de circulação, esperamos o controle de acesso de veículos e de pedestres, proporcionando aos gestores desta Secretaria a identificação de qualquer veículo ou pedestre que venha a adentrar o espaço destinado ao Complexo Fazendário a qualquer tempo que se faça necessário. As metas são alcançar 100% do controle de acesso ao Complexo Fazendário.

4. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

O Complexo Fazendário localiza-se na Avenida Vereador José Monteiro nº2233, Setor Negrão de Lima, CEP: 74.650-300, em Goiânia e abrange área construída de 6.091,52m² e área total de 50.983,07m².

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Como primeiro momento devemos ter o levantamento e diagnóstico do nível de segurança nos ambientes internos e externos das instalações da SEFAZ-GO. Em seguida o estudo, avaliação e dimensionamento do controle de acesso necessário, o levantamento dos fatores críticos de riscos e finalmente o planejamento das ações para a reestruturação da gestão de segurança patrimonial através do controle de acesso, seja de veículos ou pedestres.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO

O trabalho deverá seguir as normas técnicas/ legislação pertinente à segurança e controle de acesso.

7. RELATÓRIOS E PRODUTOS

7.1 Relatórios

- (a) Levantamento em planta de arquitetura dos pontos de risco, estabelecendo o contexto nos quais os riscos devem ser gerenciados, tanto nos ambientes internos (nas edificações), como no ambiente externo (na vizinhança);
- (b) Avaliação de riscos. Associação do tipo, da origem, do impacto e dos custos diretos e indiretos dos riscos. Mapeamento e análise dos processos de circulação sob a ótica dos riscos;
- (c) Minuta com a identificação dos fatores críticos de risco, que determinam as origens e as causas de cada um deles;
- (d) Relatório Final com a estruturação das ações que devem ser tomadas para neutralizar e diminuir a vulnerabilidade aos riscos, planejar para transformar as oportunidades potenciais em ações concretas;
- (e) Orçamentos com a relação e especificação dos equipamentos necessários para a execução das medidas a serem tomadas objetivando o controle de acesso e conseqüente diminuição dos riscos existentes.

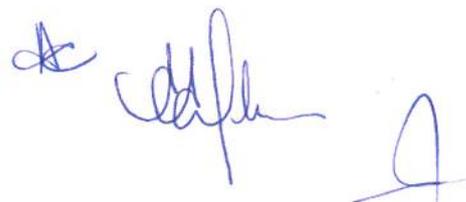
7.2 Forma de Apresentação

O referido produto deverá ser apresentado em duas vias, com a indicação das ações a serem tomadas, acompanhado das plantas baixas desenhadas em autocad com a identificação dos pontos vulneráveis. Deverá ser encadernado em espiral e com duas cópias em meio eletrônico.

7.3 Discussão da Minuta do Relatório Final ou de um Documento Final

Será realizada uma reunião específica para a discussão da Minuta do Relatório Final, com a participação da equipe de acompanhamento, do Gerente e da Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças da Secretaria da Fazenda.

Após a aprovação da minuta, o CI, em prazo a ser acertado com o Contratante, fará a entrega do Projeto Final correspondente, em impressão definitiva e contendo todas as informações e complementações solicitadas pelo Contratante quando da análise da respectiva minuta.



8. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 3 (três) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante. O pagamento será realizado conforme a entrega dos produtos prevista na planilha do cronograma físico financeiro em anexo.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Consultor Individual deverá realizar os trabalhos em seu escritório particular com visitas ao Complexo Fazendário para os devidos levantamentos.

10. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGÍVEL

O profissional a ser contratado deverá ter formação em engenharia elétrica, com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência profissional, comprovada com no mínimo 01(um) atestado (emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado) com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, CAT, demonstrando que já prestou, satisfatoriamente, serviços de consultoria e/ou elaboração de projetos de sistema de controle de acesso em sistemas de identificação e análise de riscos intencionais, com área mínima de 25.000m² para cada atestado.

11. QUALIFICAÇÃO ADICIONAL DESEJÁVEL

Como qualificação desejável o candidato deverá ter especialização em computação, telecomunicações, automação ou eletrônica e experiência em projetos de arquitetura. Solicitamos ainda a declaração de clientes (pessoa jurídica) relatando os serviços prestados na área de segurança, projetos de controle de acesso, certificado de pós-graduação ou mestrado em automação ou segurança empresarial. Apresentação de CAT, Certidão de Acervo Técnico constando obras com áreas acima de 25.000m².

12. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global. O pagamento total a ser realizado durante os 03 (três) meses do contrato, mediante a entrega e aprovação dos produtos, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

13. COORDENADOR DO CONTRATANTE

O projeto deverá ser recebido pela Supervisão de Engenharia e Arquitetura com o acompanhamento da arquiteta Aparecida Inês Gomes.

14. ENDEREÇO DO CONTRATANTE

Secretaria de Estado da Fazenda, av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Negrão de Lima,

de  

CEP: 74.653-900, BLOCO F, Supervisão de Engenharia e Arquitetura, fone: 3269 2287.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
PROPONENTE: Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás - SEFAZ			
OBJETO: Projeto de Segurança e Controle de acesso			
LOCAL: Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Negrão de Lima			
SERVIÇOS	Período/Execução: 90 dias corridos		
	30	60	90
1- Coleta de Informações			
2- Elaboração de Diagnóstico	32%		
3- Minuta Preliminar do Plano de Ações			
4- Discussão da Minuta do plano de ações		34%	
5- Projeto Final			34%

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)